



## EDITAL N° 02/2018

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG**

O **Município de Canápolis-MG**, inscrito no CNPJ n° 18.457.200/0001-33, sediado na Praça 19 de Março, n° 304, Centro, na Cidade de Canápolis-MG, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, para atualização de dados cadastrais.**

#### **1. DO OBJETO**

Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do antigo Instituto de Previdência Própria do Município de Canápolis – IPREMUC.

#### **2. DA FINALIDADE**

O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Município de Canápolis-MG, um vez que, a base de dados encontra-se a muito tempo desatualizada.

#### **3. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO**

O recadastramento ocorrerá nos dias 14/05/2018 a 15/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, na Praça 19 de março, n° 304, Centro, na Cidade de Canápolis-MG, de segunda a sexta das 11:30 h as 17h.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

- a) Estado Civil: Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada, conforme situação;
- b) CPF: Cópia;
- c) Cédula de Identidade (RG) ou equivalente: Cópia;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS
- c) Dados de Conta Corrente ou Poupança: Cópia de documentos (extrato, contrato, cartão);
- d) Comprovação de Endereço Atualizado: Cópia de Conta (Água, luz, telefone ou outro documento que registre o endereço);



e)Procuração Pública específica do representante ( se houver ) com cópia do RG e CPF do responsável

## **5. DA OBRIGATORIEDADE**

O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Canápolis-MG;

O segurado deverá comparecer pessoalmente no período indicado no item 3, podendo ser representado por seu procurador legalmente constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida, firmada com data inferior a 60 (sessenta) dias;

O pensionista, na condição de menor, deverá ser acompanhado por seu responsável.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O segurado recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o censo previdenciário, ficando sujeito às sanções administrativas por qualquer informação incorreta;

O segurado que não comparecer ao recadastramento ou não enviar representante legal, de posse da documentação exigida terá o seu benefício imediatamente suspenso e posteriormente cessado, no prazo de noventa dias, se persistirem a omissão na regularização da situação cadastral;

Canápolis-MG 25 de abril de 2018.

**Ualisson Carvalho Silva**  
**Prefeito Municipal de Canápolis-MG**